

**ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA II**

Termo de Cooperação Técnica n. 018/2021. Partes: Conselho Nacional de Justiça e o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Objeto: desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes para a execução do Plano Executivo Estadual - PEE, elaborado de forma conjunta, no âmbito do Programa Fazendo Justiça. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua assinatura. Processo: SEI n. 02869/2019 e TJ-ADM-2021.01574. Data: 26/02/2021.

**SECRETARIA JUDICIÁRIA  
GABINETE**

DESPACHOS EXARADOS PELA SECRETARIA JUDICIÁRIA, BIANCA SERRA ARAUJO HENKES.

TJ-ADM-2021/08068 Juíza de direito KEYLA CUNEGUNDES FERNANDES MENEZES DE BRITO faz solicitação. Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) KEYLA CUNEGUNDES FERNANDES MENEZES DE BRITO, da : VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS DA COMARCA DE JUAZEIRO, na qual solicita o pagamento dos honorários, a título de ajuda de custo, no valor de R\$ 400,00 ( quatrocentos reais), em favor do(a) Assistente Social Célia Cristina Félix de Sousa, que atuou como Perito(a) do referido juízo no processo judicial 8003810-78.2020.8.05.0146.

Instruiu o pedido com documentos.

É o que importa relatar.

A Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019, criou o Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na realização de periciais judiciais, diretamente ligado à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com o objetivo de diminuir as dificuldades encontradas pelos magistrados em obter peritos que aceitassem realizar seu labor gratuitamente e só pode ser aplicada nas causas onde tenha ocorrido o deferimento da assistência judiciária gratuita.

A um cotejo dos autos, observei que o magistrado presidente do feito, por despacho nos autos, deferiu a realização da perícia e nomeou profissional cadastrado no Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais que inclusive prestou declaração aceitando os termos da Resolução nº 17/2019.

Noutra banda, o profissional cumpriu seu mister e já apresentou o laudo, fato que motivou a solicitação do pagamento dos seus honorários.

O valor pleiteado se encontra dentro do que foi fixado na Resolução nº 17/2019.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o Decreto Judiciário nº 786, de 06 de dezembro de 2019, publicado no DJE nº 2.519, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados ao(à) Assistente Social Célia Cristina Félix de Sousa, ao valor de R\$ 400.00 ( quatrocentos reais ).

Encaminhe-se para pagamento e demais providências.

Publique-se. Dê-se baixa e archive-se nesta secretaria.

TJ-ADM-2021/08065 Juíza de direito KEYLA CUNEGUNDES FERNANDES MENEZES DE BRITO faz solicitação. Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) KEYLA CUNEGUNDES FERNANDES MENEZES DE BRITO, da : VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS DA COMARCA DE JUAZEIRO, na qual solicita o pagamento dos honorários, a título de ajuda de custo, no valor de R\$ 400,00 ( quatrocentos reais), em favor do(a) Assistente Social Célia Cristina Félix de Sousa, que atuou como Perito(a) do referido juízo no processo judicial 8003284-48.2019.8.05.0146

Instruiu o pedido com documentos.

É o que importa relatar.

A Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019, criou o Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na realização de periciais judiciais, diretamente ligado à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com o objetivo de diminuir as dificuldades encontradas pelos magistrados em obter peritos que aceitassem realizar seu labor gratuitamente e só pode ser aplicada nas causas onde tenha ocorrido o deferimento da assistência judiciária gratuita.

A um cotejo dos autos, observei que o magistrado presidente do feito, por despacho nos autos, deferiu a realização da perícia e nomeou profissional cadastrado no Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais que inclusive prestou declaração aceitando os termos da Resolução nº 17/2019.

Noutra banda, o profissional cumpriu seu mister e já apresentou o laudo, fato que motivou a solicitação do pagamento dos seus honorários.

O valor pleiteado se encontra dentro do que foi fixado na Resolução nº 17/2019.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o Decreto Judiciário nº 786, de 06 de dezembro de 2019, publicado no DJE nº 2.519, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados ao(à) Assistente Social Célia Cristina Félix de Sousa, ao valor de R\$ 400.00 ( quatrocentos reais ).

Encaminhe-se para pagamento e demais providências.

Publique-se. Dê-se baixa e archive-se nesta secretaria.

